



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 129 – Cordeiro, 06 de agosto de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 439/2021.

EMPENHO N.º 001287.

DATA DO EMPENHO: 30/07/2021.

LOCADOR: LEINA MOREIRA CAVALHEIRO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 110, LOJA 113, CENTRO, CORDEIRO/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DETRAN/RJ.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03010412201012.012-3390.30.00-03.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de material para sinalização visual conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: NOVA SECOR SERVIÇOS, COMERCIAL E INDÚSTRIA EIRELI
Rua Prefeito César Monteiro, 827 - Lote D – Centro – Cordeiro/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02/08/2021

Preços registrados: R\$ 94.190,00

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LONA FRONTLIGHT IMPRESSA LONA DE PVC MALEÁVEL 440G COM FACE EM BRANCO BRILHANTE E VERSO CINZA ESCURO. REFORÇADA COM TRAMA EM POLIESTER DE 500 X 500 FIOS COM BOA RESISTÊNCIA E ALTA PLANICIDADE E ESTABILIDADE PARA 2 ANOS DE DURABILIDADE COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10 CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO EM TINTAS À BASE DE SOLVENTE, LATEX OU UV	M²	500	PRÓPRIA	R\$ 53,90	R\$ 26.950,00
ADESIVO VINIL IMPRESSO VINIL BRANCO CALANDRADO POLIMÉTRICO GRACO, ESPESSURA 0,10MM COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHO, DESTINADO PARA IMPRESSÃO DIGITAL COM BOA RESISTÊNCIA E ALTA PLANICIDADE E ESTABILIDADE PARA 2 ANOS DE DURABILIDADE. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO EM TINTAS À BASE DE SOLVENTE, LATEX OU UV.	M²	200	PRÓPRIA	R\$ 62,85	R\$ 12.570,00
ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSO VINIL BRANCO PERFURADO POLIMÉTRICO ESPESSURA 0,10MM COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHO, LINER 120G/M². FUIROS COM PERFURAÇÃO DE 40% DA SUPERFÍCIE DESTINADO PARA IMPRESSÃO DIGITAL COM BOA RESISTÊNCIA E ALTA PLANICIDADE E ESTABILIDADE PARA 2 ANOS DE DURABILIDADE. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO EM TINTAS À BASE DE SOLVENTE, LATEX OU UV.	M²	100	PRÓPRIA	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
QUADRO EM TUBO METALON 20 X 20 METALON GALVANIZADO 20MM X 20MM COM ESPESSURA DE 2MM.	M²	150	PRÓPRIA	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
QUADRO EM TUBO METALON 30 X 30 METALON GALVANIZADO 20MM X 20MM COM ESPESSURA DE 2MM.	M²	150	PRÓPRIA	R\$ 173,80	R\$ 26.070,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Objeto: Ref. a futura e eventual aquisição de bancos de madeira e postes de ferro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: NOVA SECOR SERVIÇOS, COMERCIAL E INDÚSTRIA EIRELI

Rua Prefeito César Monteiro, 827 - Lote D – Centro – Cordeiro/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02/08/2021

Preços registrados: R\$ 163.600,00

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Banco de madeira com pés de ferro fundido modelo paris 16 réguas tamanho 150cm (3 lugares madeira cumarú e/ou ipê. Madeira 1ª linha sem presença de brancal própria para áreas externas).	UNID	50	PRÓPRIA	R\$ 910,00	R\$ 45.500,00
POSTE de ferro fundido com 1 luminária - 2,20m de altura colonial estilo romano	UNID	50	PRÓPRIA	R\$ 1.084,00	R\$ 54.200,00
POSTE de ferro fundido com 2 luminárias - 2,20m de altura colonial estilo romano	UNID	50	PRÓPRIA	R\$ 1.278,00	R\$ 63.900,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

CONTRATO Nº 054/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTETOR DESCARTÁVEL PARA OS PÉS

FORNECEDOR: MAC DISTRIBUIDORA EIRELI

ADVERTÊNCIA

Prezados Senhores,

Tendo em vista o que determina o Processo acima mencionado e baseando-se em todos os seus termos e condições de fornecimento, ADVERTIMOS a referida empresa do descumprimento da cláusula 3, item 3.1, do Termo de Referência;

Foram enviadas, por e-mail, a Nota de Empenho bem como a respectiva Ordem de Fornecimento com todos os dados necessários para o perfeito cumprimento das obrigações da contratada. Inclusive, no item 4 da Ordem de Fornecimento é mencionado o prazo de entrega de 10 dias a partir do seu recebimento, o qual já se encerrou e não foi cumprido por essa empresa.

A empresa foi notificada em 02 de agosto a realizar a entrega em 24h, mediante ao atraso na entrega. O ato enviado por email e publicado em diário oficial do

Município de Cordeiro – Ano V, Edição nº 125, 02/08/2021. Sem retorno, até a presente data.

O item da contratação é de suma importância e de necessidade para atender as ações da SMASDH e atendimentos no período pandêmico.

Corroboro que conforme artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento e sob pena de ensejar o que determina a Cláusula 9, item 9.1, I e II e item 9.2, I, II, III, IV, V, VI e VII, todos do termo de referência.

Fica notificada a empresa para a apresentação de defesa prévia da advertência ora imposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sem mais para o momento solicitamos que todas as providencias sejam tomadas e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordeiro, 06 de Agosto de 2021

JEAM CUMIAL MACHADO

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO MUNICIPAL Nº 105

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$393.140,80 (Trezentos e noventa e três mil, cento quarenta reais e oitenta centavos), para

reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

(*Republicado por incorreção)

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FUNTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
PMC					
0501.2012200201.012	4490.52.00	53	04	R\$ 20.000,00	
0801.1212200462.047	3390.39.00	77	04	R\$ 33.140,80	
0801.1236100511.147	4490.51.00	86	04	R\$ 10.000,00	
0801.1236400162.052	3390.39.00	107	04	R\$ 7.000,00	
0801.1236500421.156	4490.52.00	108	04	R\$ 7.000,00	
0801.1236500421.157	3390.39.00	109	04	R\$ 5.000,00	
0801.1236500421.158	4490.52.00	112	04	R\$ 5.000,00	
0901.2712200332.066	3390.39.00	154	04	R\$ 5.000,00	
0901.2781200302.171	3390.30.00	155	04	R\$ 5.000,00	
0901.2781200302.171	3390.32.00	156	04	R\$ 5.000,00	
0901.2781200302.171	3390.39.00	157	04	R\$ 3.500,00	
1001.1512200392.076	3390.30.00	165	03	R\$ 1.000,00	
1101.0678200281.134	4490.52.00	191	04	R\$ 5.000,00	
1801.0412200892.115	3390.39.00	204	04	R\$ 10.000,00	
2001.1312200922.118	3390.30.00	214	04	R\$ 5.000,00	
2001.1339200442.064	3390.39.00	219	04	R\$ 3.500,00	
2001.1339201072.151	3390.39.00	222	04	R\$ 5.000,00	
2101.0412200912.120	3390.39.00	226	04	R\$ 8.000,00	
2301.2369100972.127	3390.39.00	247	04	R\$ 20.000,00	
2401.2312200982.129	3390.39.00	250	04	R\$ 10.000,00	
1001.1512200392.076	3390.39.00	167	03		R\$ 1.000,00
1101.0612200282.079	3390.39.00	181	04		R\$ 172.140,80
FMAS					
1201.0812200542.101	3390.30.00	10	00	R\$ 6.000,00	
1201.0812200542.101	3390.36.00	11	00	R\$ 3.000,00	
1201.0812200542.101	3390.39.00	12	00	R\$ 5.000,00	
1201.0812200542.101	4490.52.00	13	00	R\$ 5.000,00	
1201.0812200542.203	3390.30.00	14	00	R\$ 5.000,00	
1201.0812200542.203	3390.36.00	15	00	R\$ 18.000,00	
1201.0812200542.203	3390.39.00	16	00	R\$ 8.000,00	
1201.0812200542.203	4490.52.00	17	00	R\$ 8.000,00	
1201.0824100522.089	3390.36.00	23	00	R\$ 2.000,00	
1201.0824100522.089	3390.39.00	24	00	R\$ 2.000,00	
1201.0824100522.089	4490.52.00	25	00	R\$ 2.000,00	
1201.0824400472.205	3390.30.00	31	00	R\$ 2.000,00	
1201.0824400472.205	3390.39.00	33	00	R\$ 4.000,00	
1201.0824400502.091	3350.39.00	77	00		R\$ 35.000,00
1201.0824300502.093	3350.39.00	78	00		R\$ 35.000,00
FMS					
1401.1012200602.105	3191.13.02	09	00	R\$ 150.000,00	
1401.1030100642.217	3390.32.00	115	00		R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 393.140,80	R\$ 393.140,80
Decreto nº 105/2021			ANULAÇÃO		

DECRETO MUNICIPAL Nº 108

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 458.255,64 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
PMC					
0301.0412201012.012	3390.39.00	21	03	R\$ 26.800,00	
0801.1236100512.046	3390.30.00	101	03	R\$ 13.000,00	
1001.1512200341.035	4490.51.00	159	04	R\$ 25.434,57	
1001.1512200392.076	3390.39.00	168	04	R\$ 7.000,00	
1001.1512200392.076	4490.52.00	172	04	R\$ 10.000,00	
1701.0412200881.071	4490.52.00	193	04	R\$ 5.000,00	
1801.0412200892.115	3390.30.00	203	04	R\$ 3.000,00	
2101.9999999992.999	9999.99.99	228	00	R\$ 333.021,07	
2301.2312200962.124	3190.11.01	239	00	R\$ 10.000,00	
2301.2369100972.127	3390.39.00	247	04	R\$ 20.000,00	
2401.2312200982.129	4490.52.00	251	04	R\$ 5.000,00	
0301.0412201012.012	3390.30.00	17	03		R\$ 13.000,00
0301.0412201012.012	3390.30.00	18	04		R\$ 6.000,00
0301.0412201012.012	3390.36.00	20	03		R\$ 26.800,00
0401.0412300142.019	3190.94.00	32	00		R\$ 20.000,00
0401.0412300142.019	3390.93.00	47	00		R\$ 7.530,00
0401.0412300142.117	3291.21.00	50	00		R\$ 10.000,00
0801.1236100512.045	3390.30.00	90	00		R\$ 26.496,75
0801.1236500422.043	3390.30.00	116	00		R\$ 8.634,60
0801.1236500422.223	3390.30.00	143	00		R\$ 3.070,60
1901.1854100902.116	3390.30.00	208	04		R\$ 1.000,00
0801.1212200462.047	3190.94.00	276	00		R\$ 30.055,46
0801.1236100512.046	3190.94.00	287	00		R\$ 185.266,25
0801.1236500422.048	3190.94.00	288	00		R\$ 26.915,64
0801.1236500422.056	3190.94.00	289	00		R\$ 25.051,77
FMAS					
1201.0812200542.085	3390.30.00	04	04		R\$ 7.234,57
1201.0824400492.098	3390.32.00	72	04		R\$ 61.200,00
TOTAL				R\$ 458.255,64	R\$ 458.255,64
Decreto nº108/2021		ANULAÇÃO			

DECRETO MUNICIPAL Nº 111

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a julho do corrente ano por fonte de recurso (CUSTEIO ESTADO-53), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
1401.1030100642.216	3390.91.05	30	53	R\$ 200.000,00	
1401.1030100642.217	3390.32.00	33	53	R\$ 200.000,00	
TOTAL				R\$ 400.000,00	
Decreto nº 111/2021		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			

PORTARIA Nº 314/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR os Membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2021/2022.

Nome	Cargo	Unid. Representa	Origem
Gersolci de Souza Crelier Gonçalves	Presidente	NATI	Não Gov.
Rosimeri Aparecida Stael de Araújo	Vice-Presidente	O Jovem de Ontem	Não Gov.
Vera Lucia Lessa de Mello Marra	Conselheiro	NATI	Não Gov.
Laura Maria Castro Coelho	Conselheiro	O Jovem de Ontem	Não Gov.
Marcia Dias Curty Gerk	Conselheiro	Pq. N. Sra. Piedade	Não Gov.
Rita de Cássia Souza Pires	Conselheiro	Pq. N. Sra. Piedade	Não Gov.
Sandra Menezes Cunha Pinto	Conselheiro	1º Igr. Batista Cordeiro	Não Gov.
Vera Lucia Faria Vieitas	Conselheiro	1º Igr. Batista Cordeiro	Não Gov.
Lucinalva Pereira dos Santos Stael	Conselheiro	OAB	Não Gov.
Danielle Tauil dos Reis Freire	Conselheiro	OAB	Não Gov.
Talita Grativol Aguiar Dias de Oliveira	Conselheiro	Secr. Mun. Ass. Socl.	Gov.
Cynthia Campos Hermsdorff	Conselheiro	Secr. Mun. Ass. Socl.	Gov.
Waleska Santos Meireles	Conselheiro	Secr. Mun. Saúde	Gov.
Débora Pereira Macedo	Conselheiro	Secr. Mun. Saúde	Gov.
Sydrene Maria Taveira Feijó dos Santos	Conselheiro	Secr. Mun. Educação	Gov.
Maria Silmara de Barros Pereira	Conselheiro	Secr. Mun. Educação	Gov.
Felipe Moraes Mussi	Conselheiro	Secr. Mun. Esporte	Gov.
Tulio Cesar Araújo de Paula	Conselheiro	Secr. Mun. Esporte	Gov.
Michele Glaciano de Araújo	Conselheiro	Secr. Mun. Administr.	Gov.
Matheus Pinto Tiberto	Conselheiro	Secr. Mun. Administr.	Gov.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

IPAMC
Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal" Rubrica
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-600
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PROCESSO Nº **003/2017**
FOLHAS: **033**

PORTARIA Nº 003/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora **JOANICE GONÇALVES FERNANDES**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **Professora 1/4**, sob a matrícula nº **30090424**, referência salarial **10** nível **B** classe **II** da Lei Municipal nº **384/91**, admitida através de concurso, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº **071/2017**.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal nº 1.964/2015	R\$ 1.585,39
ATS (Triênio - 40%) Lei Municipal nº 354/90 art. 69	R\$ 654,16
Abono incorporado Lei Municipal nº 1.639/2011 art. 1º	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 2.289,55

(dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/03/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 10 de Março de 2017.

Marcio Vinicius Benedicto de Oliveira
MÁRCIO VINÍCIUS BENEDITO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC

PUBLICAÇÃO
Data: **02/08/2021**
Jornal: **O MACUCO**
Edição nº **129**
Rubrica

IPAMC
Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal" Rubrica
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-600
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PROCESSO Nº **004/2017**
FOLHAS: **032**

PORTARIA Nº 004/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora **DIANA DA SILVA CAVALHEIRO SCHUBERT**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **Professora 1/4**, sob a matrícula nº **30089395**, referência salarial **11** nível **E** classe **I** da Lei Municipal nº **384/91**, admitida através de concurso, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/03**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº **070/2017**.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal nº 1.964/2015	R\$ 1.781,35
ATS (Triênio - 45%) Lei Municipal nº 354/90 art. 69	R\$ 824,11
Abono Lei Municipal nº 1.639/2011	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 2.655,46

(dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/03/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 10 de Março de 2017.

Marcio Vinicius Benedicto de Oliveira
MÁRCIO VINÍCIUS BENEDITO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC

PUBLICAÇÃO
Data: **02/08/2021**
Jornal: **O MACUCO**
Edição nº **129**
Rubrica



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PROCESSO Nº 032/2017
FOLHAS: 04
RUBRICA

PORTARIA Nº 005/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, o servidor municipal senhor **JOEL ALVES RAMOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras** na função de **Pedreiro I**, sob a matrícula nº **50084189**, referência salarial **Nível III Letra M da Lei Municipal nº 1964/2015**, pertencente ao quadro permanente, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/03**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº **072/2017**.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal nº 1.964/2015	R\$ 1.401,20
ATS (triênio - 45%) Lei Municipal nº 354/90 art. 69	R\$ 630,54
Totalizando	R\$ 2.031,74

(dois mil trinta e um reais e setenta e quatro centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/03/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 10 de Março de 2017.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC

PUBLICAÇÃO
Data: 03/03/17
Jornal: O MACUÇO
Edição nº 381
Rubrica



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 009/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a senhora **FILOMENA SANTOS DE SOUZA**, na qualidade dependente (mãe), do senhor **MANOEL SANTOS DE SOUZA**, segurado **aposentado** deste Instituto de Previdência sob a matrícula nº **50081111**, falecido em **29/09/2013**, **PENSÃO POR MORTE** com fundamentos no art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04, EC 70/2012, juntamente com o art. 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.495/2010, bem como, o processo administrativo nº **043/2014**, a saber:

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/04/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 15 de abril de 2014.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 008/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora **RITA IVETE DE SOUZA MARINHO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** na função de **auxiliar de serviços gerais I**, sob a matrícula nº **40099736**, referência salarial nível **'I' padrão 'F'**, pertencente ao quadro permanente, admitida através de concurso público, com base no **Art. 40 §1º inciso III alínea 'a' da CRFB/88** c/c **Art. 6º da EC 41/03**, com proventos mensais **Integrais**, a saber:

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 09 de abril de 2014.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 014/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade a servidora municipal senhora **AMÉLIA COUTO DE ALMEIDA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **Professora 1/4**, sob a matrícula nº **30099769**, referência salarial **7 nível B CI II da Lei Municipal nº 384/1991**, admitida através de concurso público, com fundamentos no **artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004**, com proventos mensais **PROPORCIONAIS - Média Aritmética**, conforme processo administrativo nº **163/2017**.

Fixação de Proventos

Proventos Parcela única	R\$ 937,00
(novecentos e trinta e sete reais)	

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cordeiro, 12 e Junho de 2017.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 014/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora REJANE DE JESUS BARBOSA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de Aux de Serviços Gerais I, sob a matrícula nº 30295734, referência salarial nível "I" letra "F", pertencente ao quadro permanente, com base no Art. 40 §1º inciso III alínea "a" da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC 41/03, com proventos mensais **inteiros**, a saber:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos Base Lei Municipal n.º 1.865/2014.....	R\$ 924,90
Triênio - 25% Lei Municipal n. 354/90 art. 69.....	R\$ 231,23
Totalizando.....	R\$ 1.156,13

(Um mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 13 de Junho de 2014.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 015 / 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora DULCE PEREIRA BRITES, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de Auxiliar Administrativo II, sob a matrícula nº 30278076, referência salarial nível IV letra M, com fundamentos no artigo 3º da EC 47/05, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº 163/2016.

Fixação de Proventos

Proventos base Lei Municipal n.º 1.964/2015	R\$ 1.485,28
ATS (Triênio - 45%) Lei Municipal n. 354/90 art. 69	R\$ 690,88
Abono incorporado Lei Municipal nº 1.639/2011 art. 1º	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 2.226,16

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 23 de Junho de 2016.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDITO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 015/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora ANGELANE NICOLAU DE SOUZA, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de Professora 1/4, sob a matrícula nº 30089394, referência salarial 11 nível e classe I da Lei Municipal nº 384/91, admitida através de concurso, com fundamentos no artigo 6º da EC 41/03, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº 165/2017.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal n.º 2.108/2017 c/c sentença judicial	R\$ 1.781,35
ATS (Triênio - 45%) Lei Municipal n. 354/90 art. 69	R\$ 824,11
Abono Lei Municipal nº 1.639/2011	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 2.655,46

(dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 12 de Junho de 2017.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDITO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 016/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora PIEDADE COELHO CAMPANÁRIO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, sob a matrícula nº 30291508, referência salarial nível II letra I da Lei Municipal nº 1.964/2015, admitida através de concurso, com fundamentos no artigo 6º da EC 41/03, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo nº 164/2017.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal n.º 1.964/2015	R\$ 1.108,64
ATS (Triênio - 40%) Lei Municipal n. 354/90 art. 69	R\$ 443,46
Totalizando	R\$ 1.552,10

(um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 12 de Junho de 2017.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDITO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
 "Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
 Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
 CEP: 28540-000
 Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 016/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão por Morte aos beneficiários abaixo elencados, dependentes do senhor **ADEMILSON JOVENCIO DOS SANTOS**, servidor *ativo* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na função de coletor de lixo sob a matrícula nº 50087278, referência salarial nível II letra H, falecido em 17/07/2014, com fundamentos no art. 40 § 7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal nº 10.887/04, c/c art. 43 inciso II e art. 45 caput, da Lei Municipal nº 1.495/2010.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos Base (parcela única) R\$ 1.689,61
 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Lei Municipal nº 1.495/2010,

Art. 45A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

Conjunto de Dependentes:

Valdineia Maria da Conceição Silva Vicente (**companheira**) R\$ 422,40
 Diego Vicente dos Santos (**filho menor**) R\$ 422,40
 Andrea da Conceição Silva Vicente dos Santos (**filha menor**) R\$ 422,40
 Andreza Silva Vicente dos Santos (**filha menor**) R\$ 422,40

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/07/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 20 de agosto de 2014.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
 PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
 "Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
 Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
 CEP: 28540-000
 Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 017/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, Pensão por Morte ao **REINALDO DUTRA DA SILVA (cônjuge)** dependente da senhora **MARIA SUELY MARRA DUTRA DA SILVA**, servidora *ATIVA* da Prefeitura Municipal, lotada da secretaria de administração na função de **Auxiliar de Contabilidade II** sob a matrícula 20082140, referência salarial nível V letra M, falecida em 16/05/2017, com fundamentos no art. 40 § 7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004, conforme processo administrativo nº 137/2017.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos parcela única	R\$ 2.255,37
-------------------------	--------------

(dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16/05/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 12 de Junho de 2017.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
 "Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
 Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
 CEP: 28540-000
 Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 017/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, o servidor municipal senhor **LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE PAIVA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras** na função de **Aux. de Serviços Gerais I**, sob a matrícula nº 50079084, referência salarial nível "I" letra "H", pertencente ao quadro permanente, com base no **Art. 40 §1º inciso III alínea 'a' da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC 41/03**, com proventos mensais **inteiros**, a saber:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos Base Lei Municipal n.º 1.865/2014..... R\$ 1.000,37
 Trênisio – 45% Lei Municipal n. 354/90 art. 69..... R\$ 450,17

Totalizando..... R\$ 1.450,54
 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 20 de agosto de 2014.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
 PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
 "Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
 Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
 CEP: 28540-000
 Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 018/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora **BERNADETE PERDIGÃO DE ALMEIDA NAEGELE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **Professora 1/4**, sob a matrícula nº 30086238, referência salarial **10 nível B classe II da Lei Municipal nº 384/91**, pertencente ao quadro permanente, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/03**, com proventos mensais **INTEGRAIS paridade**, conforme processo administrativo nº 167/2017.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal n.º 2.108/2017 c/c Sentença Judicial	R\$ 4.447,65
ATS (Trênisio – 45%) Lei Municipal n. 354/90 art. 69	R\$ 2.023,94
Abono Lei Municipal nº 1.639/2011	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 6.521,59

(seis mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 19 de Junho de 2017.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 018/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE

RETIFICAR a portaria 019/2014, que aposentou por **invalidez proporcional**, o servidor municipal senhor **JAELSON PEDRO ALVES RAMOS** mat. 30299727, alterando seguinte fixação de proventos:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos R\$ 924,90/12.775*7.907 diasR\$ 572,46
ATS triênio integral 25% art. 69 da Lei Municipal nº 354/90R\$ 231,23
TotalizandoR\$ 803,69
(oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 08 de junho de 2015.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 019/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE

APOSENTAR por invalidez, o servidor municipal senhor **JAELSON PEDRO ALVES RAMOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, sob a matrícula nº **30299727**, referência salarial nível "I" letra "F", com base no art. 40 § 1º inciso I da CRFB/88, c/c art.6º-A da EC 41/03 introduzido pela EC 70/2012, com proventos mensais **proporcionais**, conforme **laudo pericial**, a saber:

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos R\$ 1.156,13/12.775*7.907 diasR\$ 715,58
ATS triênio integral 25% art. 69 da Lei Municipal nº 354/90R\$ 231,23
TotalizandoR\$ 946,81
(novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 23 de setembro de 2014.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 018/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE

CONCEDER, Pensão por Morte a senhora **CREUZA LINHARES DE ARAÚJO (cônjuge)**, dependente do senhor **PLINIO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, servidor **ativo** da Prefeitura Municipal de Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de **Fiscal Tributário I**, sob a matrícula nº 20000821, referência salarial nível IV letra E, falecido em **26/07/2014**, com fundamentos no art. 40 § 7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal nº 10.887/04.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

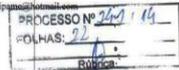
Proventos Base (parcela única)R\$ 1.271,04
(Hum mil duzentos e setenta e um reais e quatro centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 26/07/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 18 de setembro de 2014.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 019/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora **ELIANA CALVO SEIXAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **Professora 1/A**, sob a matrícula nº **30081092**, referência salarial **13 nível 'E' classe I da Lei Municipal nº 384/91**, pertencente ao quadro permanente, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/03**, com proventos mensais **INTEGRAIS - paridade**, conforme processo administrativo nº **166/2017**.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal nº 2.108/2017 c/c Sentença Judicial	R\$ 6.764,32
ATS (Triênio - 45%) Lei Municipal n. 354/90 art. 69	R\$ 3.066,44
Abono Lei Municipal nº 1.639/2011	R\$ 50,00
Incorporação de Gratificação (Processo Judicial nº 0000376-17.2006.8.19)	R\$ 152,26
Totalizando	R\$ 10.033,02

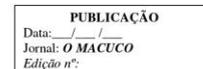
(Dez mil trinta e três reais e dois centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 19 de Junho de 2017.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC





Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 020/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE

CONCEDER, Pensão por Morte aos beneficiários abaixo elencados, dependentes do senhor **JOSÉ FOLY MIGUEL**, servidor *ativo* da Prefeitura Municipal de Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na função de **coletor de lixo** sob a matrícula nº 50000809, **referência salarial nível II letra E**, falecido em **09/09/2014**, com fundamentos no art. 40 § 7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal nº 10.887/04, c/c art. 43 inciso II e art. 45 caput, da Lei Municipal nº 1.495/2010.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos Base (parcela única) R\$ 1.331,23
(Hum mil trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)

Lei Municipal nº 1.495/2010,

Art. 45A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

Conjunto de Dependentes:

Jazia Geralda da Silva (companheira) R\$ 443,74
Alice da Silva Foly Miguel (filha menor) R\$ 443,74
Alyson José da Silva Foly Miguel (filho menor) R\$ 443,74

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 09/09/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro 23 de setembro de 2014.

RODRIGO MAZZO ALMADA HERMSDORFF
PRESIDENTE DO IPAMC



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -
CEP: 28540-000
Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 020/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a servidora municipal senhora **TELMA ABREU PEREIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **Professora 1/4**, sob a matrícula nº **30086237**, **referência salarial 13 nível "E" classe I da Lei Municipal nº 384/91**, pertencente ao quadro permanente, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/03**, com proventos mensais **INTEGRAIS - paridade**, conforme processo administrativo nº 168/2017.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal n° 2.108/2017 c/c Sentença Judicial	R\$ 6.764,32
ATS (Triênio - 45%) Lei Municipal n. 354/90 art. 69	R\$ 3.066,44
Abono Lei Municipal n° 1.639/2011	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 9.880,76

(nove mil oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 19 de Junho de 2017.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC